

PROTOCOLO
SETORIAL
**MEDIDAS
SANITÁRIAS
CONCURSOS
E PROCESSOS
SELETIVOS**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



Camilo Sobreira de Santana
Governador do Estado do Ceará

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
Vice-Governadora do Estado do Ceará

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Secretário da Saúde do Ceará

Magda Moura de Almeida
Secretária Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde

Cláudio Vasconcelos Frota
Secretário Executivo Administrativo Financeiro

Josenília Maria Alves Gomes
Secretária Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional

Marcos Antônio Gadelha Maia
Secretário Executivo de Políticas em Saúde

João Francisco Freitas Peixoto
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Maria Dolores Duarte Fernandes
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde

Organização e Projeto Gráfico

Coordenadoria de Vigilância Sanitária - **COVIS**

Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em
Saúde – **SEVIR**



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons - Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. A coleção institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará pode ser acessada, na íntegra, na página de downloads no site <<http://www.saude.ce.gov.br/index.php/downloads>>

CONSIDERANDO a situação de pandemia de Covid-19 verificada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o que consta dos Decretos Estaduais de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, nº 33.617, de 06 de junho de 2020, nº 33.631, de 20 de junho de 2020, nº 33.645, de 4 de julho de 2020, nº 33.684, de 18 de julho de 2020, nº 33.736, de 05 de setembro de 2020, e nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;

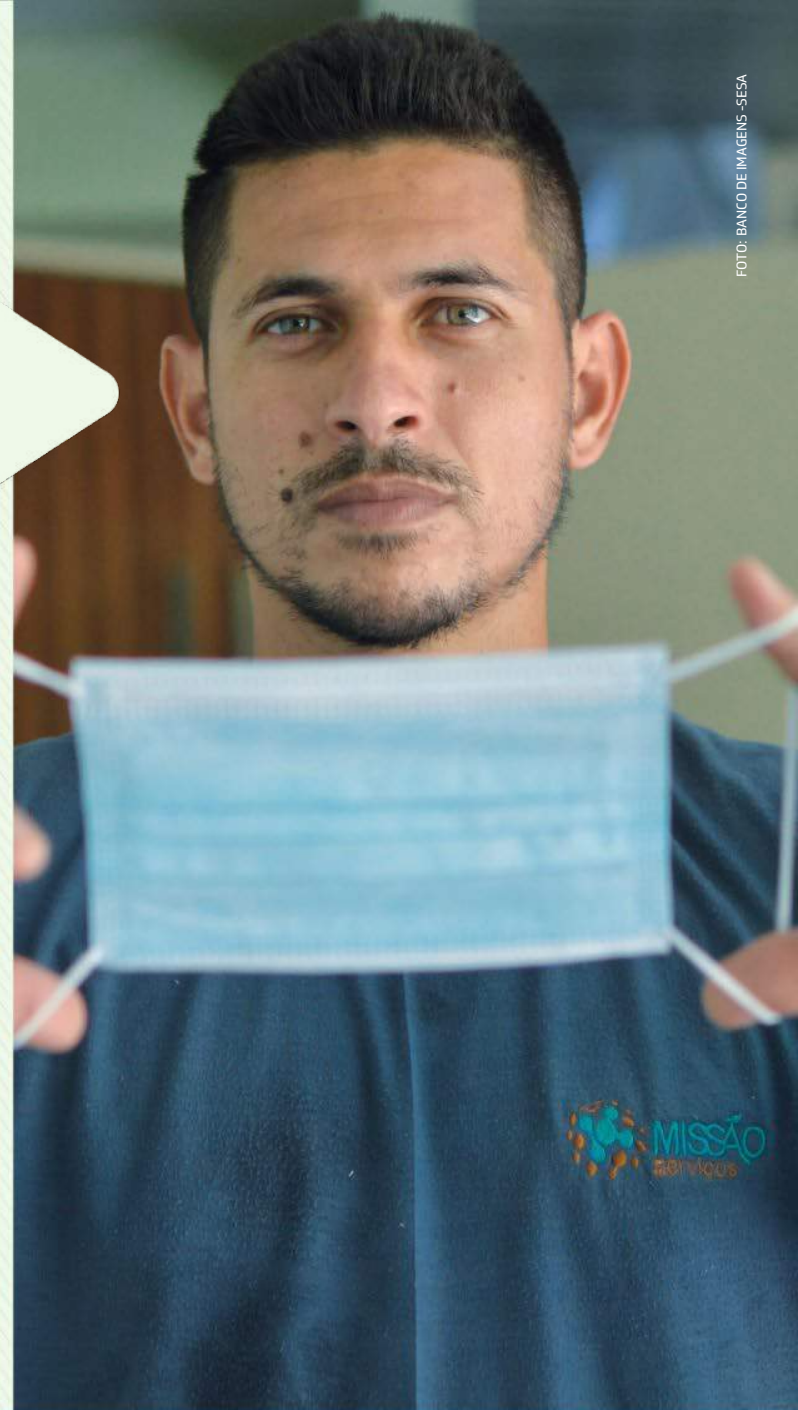
- Os candidatos, bem como a equipe de aplicação, ficam obrigados a observar e respeitar todos os protocolos consignados no presente Plano de Contingência.
- Gestantes, lactantes e demais pessoas que se considerem integrantes de grupo de risco deverão também seguir as recomendações de segurança descritas neste Plano.



- Os concursos públicos podem ser enquadrados como “**atividades educacionais**”, de acordo com o Protocolo 18 do Decreto 33.751 de 26 de setembro de 2020. Assim, os espaços devem ser organizados de forma a manter um distanciamento superior ou igual a 1,5 metro entre os candidatos presentes ao concurso.
- O ingresso aos locais de prova só será permitido, **obrigatoriamente**, mediante o uso de máscaras de proteção individual e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente.
- Em cada **entrada de local de prova** deverá haver um fiscal ou mais para garantir a orientação acerca do distanciamento correto entre os participantes do concurso antes de adentrarem as salas de realização das provas, evitando aglomerações, o que poderá ser feito com o apoio da Guarda Municipal de cada município responsável pelo certame. A mesma orientação deve ser garantida em cada entrada das sala pelos fiscais de aplicação correspondente.
- Em cada **entrada do local de realização das provas**, garantir pelo menos dois fiscais com termômetro infravermelho para aferição da temperatura. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de febre, o candidato deverá ser conduzido para uma sala específica com medidas de distanciamento mais rígidas. Igual conduta deve ser adotada para os candidatos que apresentarem sintomas de síndrome gripal durante a prova.



- A máscara facial (descartável ou reutilizável) é considerada como **Equipamento de Proteção Individual (EPI)** compatível para a realização da prova, devendo a mesma cobrir adequadamente o nariz e a boca do participante. EPIs do tipo viseira (*face shield*), luva, gorro, propés, avental ou roupa impermeável não são indicados para proteção individual nesta situação.
- O candidato deverá, **obrigatoriamente**, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares.
- Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de **álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos**.
- O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando **viseira (*face shield*) e óculos de proteção facial** deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.



- Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, **não poderão ser compartilhados** entre os colaboradores.
- O Equipamento de Proteção Individual - EPI que apresente algum dano será substituído de imediato. Será **vedado** o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos aplicadores de provas.
- Os **aplicadores de provas e colaboradores em geral** receberão capacitação sobre medidas de prevenção e controle da Covid-19.
- **Deve ser permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas**, tais como água, suco, etc. O candidato só poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo ou a ingestão de água, suco ou similares.
- Todos os locais de prova, deverão dispor, de forma visível, das devidas **marcações de distanciamento fixadas no piso**.



- Em cada entrada de local de prova e em todas as salas de aplicação de prova deverá ser ofertado **álcool em gel a 70%** para utilização por parte de fiscais e candidatos.
- Ambientes e superfícies em geral existentes nos locais de aplicação de prova **deverão ser higienizados** antes da entrada dos colaboradores e candidatos, como também ao término da realização da prova.
- Em todas as salas de aplicação de prova deverá ser ofertado o número limite de cadeiras determinadas e organizadas de acordo com o espaçamento padronizado e em atenção às regras de controle sanitário, com a observância do distanciamento interpessoal regulamentar nas laterais, na frente e na retaguarda, garantindo uma área de distanciamento de 1,5 metro entre um candidato e outro, de acordo com o disposto na imagem ao lado (**sala hipotética de aplicação de prova**).



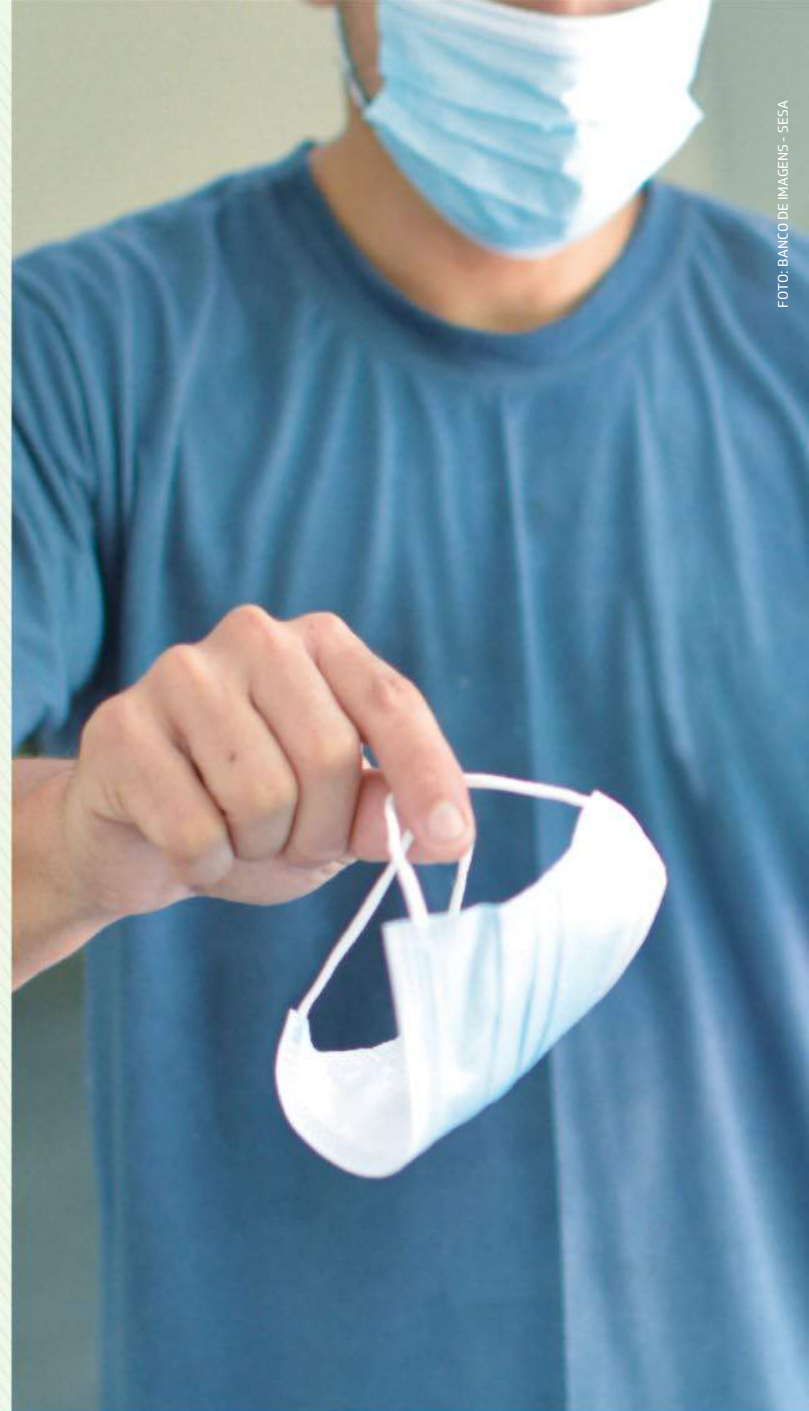
- Os bebedouros dos locais de prova devem ser interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, **os candidatos deverão portar garrafas ou recipientes transparentes.**
- A saída do candidato da sala de aplicação de prova para a utilização do banheiro deve ser solicitada ao fiscal de sala, o qual fará o seu acompanhamento ao local, observada a restrição de uso de **uma pessoa por vez.**
- **Não haverá impedimento para a utilização de salas de aplicação de prova climatizadas.** Entretanto, deve-se priorizar o uso das salas de aplicação de prova não climatizadas e arejadas.
- Nas salas de aplicação de provas que fizerem uso de sistema climatizado, deverá ser garantida a **limpeza dos filtros e componentes do sistema e climatização** (bandejas, umidificadores, serpentinas, ventiladores e ductos).



- Durante a realização do certame, haverá **sinalização visual nos locais de provas** com orientações sobre segurança sanitária: distanciamento social, uso de máscara de proteção facial, higienização das mãos com álcool em gel a 70%, lavagem simples das mãos e etiqueta respiratória.
- Todos os candidatos devem ser orientados no sentido de que, em caso de tosse ou espirro, deverão os mesmos usar a “**etiqueta respiratória**”, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos. No presente caso, os candidatos não deverão retirar a máscara sob hipótese alguma, podendo realizar a sua substituição uma vez cessada(o) a tosse ou o espirro. No presente caso, o candidato deve ser colocado em sala separada com ventilação natural, para candidatos com síndrome gripal.



- Caso haja necessidade de **descarte da máscara de proteção facial**, o candidato deverá desprezá-la em recipiente de lixo contendo saco plástico no seu interior, com tampa acionada por pedal e de uso exclusivo para este fim.
- O **uso de banheiros** pelos candidatos terá rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo.
- Nos banheiros dos locais de prova, devem ser disponibilizados **água, sabão e papel toalha** para a devida higienização das mãos dos participantes durante todo o certame.
- Os funcionários responsáveis pela **higienização dos banheiros**, deverão fazer uso dos seguintes equipamentos de proteção individual durante a operação da atividade: máscara facial; luvas de látex, vinil ou nitrílica; avental frontal impermeável e sapato impermeável com solado antiderrapante.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde